
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000

CNPJ: 11.073.548/0001-88

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

- 1.1. A aquisição de Medicamentos, Material Médico Hospitalar e Fórmulas, para atender a assistência farmacêutica por meio de distribuição e dispensação aos pacientes e as demandas judiciais, com o objetivo de assegurar, eficiência e continuidade dos serviços de saúde oferecidos à população, por meio da Secretaria Municipal de Saúde do município Toritama - PE.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A Lei Complementar Nº 02 de 01 de abril de 2017, em seu art. 95, atribui à Secretaria Municipal de Saúde a competência para definir, promover e executar a política municipal de saúde, na forma preconizada pelo Sistema Único de Saúde – SUS, definindo os elementos do seu planejamento normativo, considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde.
- 2.2 A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas públicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme determina o art. 196 da Constituição Federal.
- 2.3 Há que se destacar e justificar aqui que diante da necessidade de atender precisamente as demandas judiciais, as quais indicam obrigação de fazer (entregar coisa certa), faz-se necessário indicar a marca dos suplementos alimentares a serem adquiridos pela Administração Municipal, haja vista que tal padronização (marca/especificações) encontra-se constante nas decisões prolatadas. Nessa linha, de acordo com a Súmula/TCU nº 270, “em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificação”. De tal modo, justificamos que as marcas indicadas são fundamentais para o atendimento satisfatório das demandas, haja vista que são as mais recorrentes nas decisões judiciais.
- 2.4 Em razão disso, a Secretaria de Saúde realiza a promoção de assistência farmacêutica no âmbito do SUS, conforme regulamentações técnicas, especialmente quanto aos medicamentos constantes da lista oficial (RENAME), por meio da distribuição aos pacientes, mediante prescrição, diretamente na farmácia básica

3 - DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA EMERGENCIAL

- 3.1. Foi realizado procedimento licitatório com o objetivo de adquirir os itens especificados neste documento. No entanto, alguns itens deixaram de ser fornecidos em razão do descumprimento dos prazos estabelecidos por parte dos fornecedores anteriormente contratados, comprometendo assim o cronograma previsto para a entrega dos materiais.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000

CNPJ: 11.073.548/0001-88

Entre os itens que tiveram algum problema, destacam-se os que a indisponibilidade decorreu do não cumprimento do prazo estabelecido para o fornecedor anterior. Já produtos outros tiveram problemas com suas matérias primas.

Tais situações, alheias à vontade da Administração, impactam negativamente o abastecimento regular da rede de saúde, exigindo medidas imediatas, diante da essencialidade desses medicamentos para o adequado atendimento à população.

Diante disso, foi solicitada a cotação dos mesmos itens com o intuito de viabilizar uma contratação direta, com dispensa de licitação com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, conforme exposto a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

3.1.1 Apesar disso, não logrou êxito a tentativa da contratação, tornando insuportável a continuidade dos serviços de saúde sem o fornecimento do objeto em comento.

3.1.2 Dessa forma, como medida emergencial, pois os Medicamentos, Materiais Médico Hospitalares e Fórmulas são itens imprescindíveis para o cumprimento das obrigações de mandado judicial, através de dispensação para os pacientes, bem como as obrigações para com a continuidade dos serviços em saúde e a distribuição de medicamentos, com base nisso, haverá a instauração de dispensa emergencial nos termos do art. 75, VIII da lei 14.133/2021, a fim de garantir a entrega dos itens necessários, para não ocasionar maior interrupção dos serviços em saúde essenciais e na distribuição de medicamentos.

4 - DA JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

3.1 Conforme prevê o art. 23 do Decreto Municipal nº 291/2024:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000

CNPJ: 11.073.548/0001-88

3.1.1 Art. 23. A obrigatoriedade da elaboração do ETP tratada neste artigo será dispensada nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 e na hipótese do §7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos casos de prorrogações de contratos de serviços e fornecimentos contínuos

3.2 Há assim, autorizativo normativo para a dispensa do Estudo Técnico Preliminar, no presente caso, em razão da dispensa emergencial (art. 75, VIII da Lei 14.133/2021), fundado na urgência para a satisfação da necessidade.

5 - PREVISÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

5.1 A Prefeitura de Toritama ainda não elaborou o Plano de Contratações Anual, dada a facultatividade trazida pela Lei nº 14.133/21, em seu art. 12, VII, que trazer o verbo 'poderá', ao se referir à elaboração do PCA pelos entes públicos.

5.2 Mesmo assim, a demanda se encontra em alinhamento com as diretrizes de gestão da entidade, além de ter alinhamento com as peças orçamentárias, como será demonstrando da indicação da dotação orçamentária devida.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

6.1 A presente contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

7 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

7.1. Em relação ao valor proposto para contratação da empresa para fornecimento do objeto deste Projeto Básico, verifica-se que o preço está compatível com os praticados no mercado, fato comprovado através da pesquisa de preços (ANEXO II).

8 - DOS PRAZOS

8.1. O prazo de vigência do Contrato será de **3 (três) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da Lei Federal 14.133/2021.

8.3. O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência será de **até 10 (dez) dias corridos**, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

8.3.1. As autorizações de fornecimento referente aos itens, será realizado em dois pedidos, com objetivo de otimizar a participação dos fornecedores. Essa decisão justifica-se pelo baixo valor total de alguns desses itens, o que reduz os custos de entrega. Essa medida é essencial para assegurar o atendimento eficiente e contínuo às necessidades dos pacientes sob determinação judicial.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 5 5 1 2 5 - 0 0 0
C N P J : 11.073.548/0001-88

8.4. A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes neste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado do recebimento da solicitação de troca.

8.5. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: **Centro de Distribuição da Prefeitura de Toritama, situado na Av. Dorival José Pereira, nº 464, Bairro Tavares Martins – Toritama-PE**, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 13:00hs, mediante agendamento através do e-mail: setorcompras@toritama.pe.gov.br.

9 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

9.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto do presente contrato o total de **R\$ 256.552,54 (duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**.

9.2. A presente demanda encontra-se alinhada com as peças orçamentárias, especialmente com a Lei Orçamentária Anual 2025, estando contemplada programaticamente da seguinte forma:

Programas: 1001 – Atenção primária a saúde da população;
1003 – Atenção de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial;
1006 – Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS.

Ações orçamentárias: 2.144 – Manutenção das ações de atenção primária em saúde;
2.143 – Manutenção das ações de assistência hospitalar e ambulatorial de média e alta complexidade;
2.138 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde e Qualificação da Gestão do SUS.

Fontes de Recursos: 500002 – MSC – 1.500.1002 – 15% de impostos e transferências para a saúde.

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO: DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

10.1.2 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000

CNPJ: 11.073.548/0001-88

10.1.3 Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>;

10.2 Constatada a existência de sanção, poderá ser reputado a falta de condição de participação.

10.3 Para fins de habilitação, deverão as interessadas apresentar os seguintes documentos:

10.3.1 Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

10.3.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.3.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.3.1.3 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

10.3.1.4 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.2. Documentação relativa à Qualificação Técnica:

10.3.2.1. Apresentar Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

10.3.2.2. Comprovação de autorização de funcionamento da empresa – AFE. A empresa que produz e/ou comercializa medicamentos especial deverá entregar comprovação da AFE especial, conforme determina a portaria GM/MS 344, de 12/05/98. (Exigível apenas para os medicamentos sujeito a controle especial).

10.3.2.3. Em caso de medicamentos sujeitos a controle especial, relacionados na Portaria SVS/MS nº 344/98, Autorização Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

10.3.2.3.1. Licença sanitária da licitante expedida pelo Município ou Estado de origem, para o ramo pertinente do objeto licitado, exigível para os medicamentos e os materiais médico hospitalares.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 5 5 1 2 5 - 0 0 0

C N P J : 11.073.548/0001-88

10.3.2.3.2. Certificado de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado em que se encontra estabelecida licitante, exigível apenas para os medicamentos.

10.3.3. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

III - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3.4. Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F.:

10.3.4.1. Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

10.4. DOCUMENTO COMPLEMENTAR

10.4.2. Sob pena de desclassificação, a empresa deverá anexar junto aos documentos de habilitação o documento complementar à proposta de preços abaixo relacionado:

10.4.3. Prova do registro do produto junto ao Ministério da Saúde, referente à marca cotada, através de publicação em Diário Oficial, formulário de petição ou consulta do produto emitido via internet através do site da ANVISA.

10.4.4. Se o produto for isento de registro, a licitante deverá apresentar cópia legível da isenção do registro emitida pelo Ministério da Saúde ou órgão competente.

11 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 - A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através de seu secretário.

11.2 - A fiscalização da execução ficará sob a responsabilidade da Sra. Sarah Santos Ribeiro, farmacêutica portadora do CRF – PE 08420 e o Sr. Diego José Borba Pereira Pontes, também farmacêutico e portador do CRF – PE 08788. Ambos ficarão responsáveis pelos itens que subscrevem este termo de referência.

11.3- Caberá aos fiscais:

11.3.1 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.3.2 - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.3.3. - Ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.3.4. Conhecer plenamente os termos sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;

11.3.5. Conhecer e comunicar-se com o preposto da Contratada com a finalidade de dirimir dúvidas no exercício da fiscalização e acompanhamento;

11.3.6. Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições assumidas, constantes das cláusulas;

11.4 - Caberá ao Gestor:

11.4.1 - Autorizar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;

11.4.2 - Emitir avaliação da qualidade do serviço;

11.4.3 - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas;

11.4.4 - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;

11.4.5 - Aplicar sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas apontadas pelo fiscal, garantindo a ampla defesa e o contraditório;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000

CNPJ: 11.073.548/0001-88

11.4.6 - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências legais;

11.4.7 - Manter controle atualizado do pagamento efetuado, observando que o valor não seja ultrapassado; e

11.4.8 - Orientar o fiscal para a adequada observância das cláusulas.

12 - DA EXECUÇÃO

12.1 - A execução respeitará o disposto nos artigos 115 ao 123 da Lei nº 14.133/2021.

13 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - O objeto será recebido:

13.01.02 - provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade com as exigências; e

13.01.03 - definitivamente, por servidor pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências.

13.01.04 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quanto estiver em desacordo.

13.01.05 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil.

14 - DO PAGAMENTO

14.01. O pagamento será efetuado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da entrada da nota fiscal ou fatura, devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.

14.02. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

14.03. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

14.04. Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, consoante o disposto no art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

14.05. O processo de pagamento respeitará o disposto nos artigos 141 ao 146 da Lei nº 14.133/2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 5 5 1 2 5 - 0 0 0

C N P J : 11.073.548/0001-88

15 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.01 - Obrigações do Contratante:

15.01.01 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por intermédio de agente público designado;

15.01.02 - Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, utilizando-se da forma escrita; e

15.01.03 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, após o atesto da nota fiscal/fatura.

15.02 - Obrigações do Contratado:

15.02.01 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

15.02.02 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

15.02.03 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução.

16 - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

16.01 - O regime jurídico dos contratos instituído pela Lei nº 14.133/2021 confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas previstas em seu art. 104.

17 - DAS ALTERAÇÕES

17.01 - As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 126, 129 ao 131 e 134 da Lei nº 14.133/2021.

18 - DA PUBLICIDADE E DO CONTRATO

18.01 - Fica sob a responsabilidade do Contratante a divulgação prevista no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.01 - O cometimento de irregularidades no procedimento ou na execução sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

19.02 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 5 5 1 2 5 - 0 0 0

C N P J : 11.073.548/0001-88

- 19.02.01 - advertência;
- 19.02.02 - multa;
- 19.02.03 - impedimento de licitar e contratar;
- 19.02.04 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.03 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- 19.03.01 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 19.03.02 - as peculiaridades do caso concreto;
- 19.03.03 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 19.03.04 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 19.03.05 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.03.06 - A sanção prevista no inciso I do subitem 19.02 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem 19.06, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 19.03.07 - A sanção prevista no subitem 19.2.2, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 19.6.
- 19.03.08 - A sanção prevista no subitem 19.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 19.2 ao 19.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.03.09 - A sanção prevista no subitem 19.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 19.5.8 ao 19.5.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 19.5.2 ao 19.5.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 19.3.8, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 19.03.10 - A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 19.3.7 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- 19.03.11 - As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3 e 19.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.
- 19.03.12 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000

CNPJ: 11.073.548/0001-88

pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.03.13 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.04 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

19.05 - Ficarão sujeitos as penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas neste, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

19.05.01 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.05.02 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.05.03 - dar causa à inexecução total do contrato;

19.05.04 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.05.05 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.05.06 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.05.07 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.05.08 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.05.09 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.05.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.05.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.05.12 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

19.06 - Deverá ser observado o disposto nos artigos 157 ao 163, no que couber.

20 - RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

20.01 - A seleção foi feita pela oferta do menor valor por item, ocorrendo a verificação se o valor

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 5 5 1 2 5 - 0 0 0

C N P J : 11.073.548/0001-88

atende ao valor de mercado, conforme o art. 23 da lei 14.133/2021.

20.02 - No caso em apreço verifica-se que a empresa **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.754.510/0001-48, apresentou o menor preço, conforme o ANEXO II, deste termo de referência.

Toritama - PE, 10 de junho de 2025.

Sarah Santos Ribeiro
Farmacêutica
Secretaria Municipal de Saúde

Diego José Borba Pereira Pontes
Farmacêutico
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1. DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

1.1. Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas, estão descritos abaixo:

DEMANDAS ESPECIAIS E MEDICAMENTOS					
ITEM	SKU	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
MEDICAMENTOS					
1	13845	-	Pomada Hidrogel sem Alginato - permitindo que permaneça sobre o ferimento por mais tempo que os géis que usam polímeros (solúveis) miscíveis em água. Embalagem contendo 85G	Bisnaga	60
2	11859	-	Acetato de racealfatocoferol, cápsula 400ui, cápsulas gelatinosas moles; medicamento de referência (vitamina E 400).	Cápsula	180
3	11888	-	Cálcio + vitamina d (calciferol ou colecalciferol ou ergocalciferol), comprimido 25 mg + 2,5 mcg; medicamento de referência (proso 250mg +2,5mcg).	Comprimido	180
4	11924	-	Ibandronato de sódio 150mg - comprimidos revestidos. medicamento de referência (Iban 150mg).	Comprimido	6
5	11929	-	Levanlodipino Besilato, comprimido 2,5mg; medicamento de referência (Novanlo 2,5mg).	Comprimido	90
6	3693	-	Sulfametoxazol. Composição: associado à Trimetoprima. Concentração: 800mg + 160mg.	Comprimido	2000
7	3817	-	Tramadol Cloridrato. Dosagem: 50 MG.	Comprimido	39000
8	3648	-	Bromoprida. Dosagem: 10 MG.	Comprimido	3000
9	12600	-	Cetoprofeno IV 2ML. Concentração: 50 MG/ML. Forma Farmacêutica: Solução Injetável.	Ampola	1600
10	18813	-	Colagenase 30G. Apresentação: associada com Cloranfenicol. Concentração: 0,6ui + 1%. Uso: pomada dermatológica	Bisnaga	400
11	3754	-	Heparina Sódica 0,25ML. Dosagem: 5.000ui/ML. Indicação: Injetável.	Ampola	250
12	3653	-	Lidocaína cloridrato 30g, dosagem: 20mg/g, apresentação: gel/gelêia.	Bisnaga	300
13	3638	-	Enalapril Maleato. Dosagem: 5 MG.	Comprimido	8050
14	12610	-	Metronidazol 50g. Concentração: 100 MG/G. Forma Farmacêutica: Gel vaginal. Características adicionais: com aplicadores.	Bisnaga	500
15	3670	-	Miconazol Nitrato 80G. Dosagem: 2%. Apresentação: Creme vaginal com 14 aplicadores.	Bisnaga	400
16	3812	-	Levomepromazina 20ML. Dosagem: 40 MG/ML. Apresentação: Solução Oral.	Frasco	520

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

AV. DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS – TORITAMA-PERNAMBUCO- CEP 55125-000 – C N P J: 11.073.548/0001-88

17	11908	437837	Dapagliflozina + Cloridrato de Metformina (10mg/1000mg) – comprimido revestido de liberação prolongada, medicamento de referência (Equivalente a Xigduo XR).	Comprimido	90
18	16496	274187	Esomeprazol Magnésio Tri- Hidratado, comprimido revestido de liberação retardada 40mg. medicamento de referência (Nexium 40mg).	Comprimido	168
19	11940	272852	Triexifenidil, comprimido 5mg; medicamento de referência (Artane 5 mg). (medicamento sujeito a controle especial, em acordo com a rdc 344/98).	Comprimido	180
20	11944	-	Vitamina B12 + Vitamina B6 + Vitamina B1 + Diclofenaco Sódico, dosagem: 1.000mg + 100mg + 100mg + 100mg, apresentação: comprimidos revestidos de liberação retardada, medicamento de referência: (Alginac retard).	Comprimido	180
21	16463	405899	succinato de desvenlafaxina monoidratado 100mg. apresentação caixa com 60 comprimidos revestidos de liberação prolongada. medicamento referência: imense	Comprimido	180
22	15329	396051	Insulina, tipo: Aspart, concentração: 100 UI/ML, forma farmacêutica: solução injetável, com aplicador, medicamento de referência: Insulina Novorapid Penfil 100UI/ml, frasco-ampola com 3 ml, características adicionais: caixa com 5 carpules.	Caixa	12
23	14172	-	Insulina Humalog U-100 REFERENCIA: Humalog (injeção de insulina lispro) 100 unidades/ML APRESENTAÇÃO: caixa com 5 unidades em caneta.	Caixa	12
24	4366	275478	Periciazina, dosagem: 10 mg, medicamento de referência: neuleptil 10mg.	Comprimido	540
25	13711	277513	Cloridrato de Fluoxetina medicamento de referencia: Daforin 20mg/mL, apresentação do medicamento: caixa com 1 frasco goteador com 20mL de solução de uso oral	Frasco	6
26	3705	268207	Ampicilina 1ML. Dosagem: 1G. Tipo uso: Injetável.	Ampola	250
27	12599	270114	Cetamina Cloridrato 10ML, dosagem: 50 MG/ML. Aplicação: solução injetável.	Ampola	150
28	3749	270092	Glicose 250ML. Concentração: 5%. Indicação: Solução Injetável. Características Adicionais: Sistema Fechado.	Frasco	300
29	12608	-	Imunoglobulina Humana 2ML. Tipo: Anti Rho(D). Dosagem: 300 MCG. Apresentação: solução injetável.	Ampola	50
30	7470	268124	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	Comprimido	150
31	3652	-	Levotiroxina Sódica. Dosagem: 100 Mcg.	Comprimido	1000
32	7211	270228	Polimixina B 10ML. Composição: Associada com Neomicina e Hidrocortisona. Concentração: 10.000ui + 5mg + 10mg/ML. Uso: Solução otológica.	Frasco	250
33	3766	304871	Morfina 1ML. Apresentação: Sulfato. Concentração: 10mg/ML. Forma Farmacêutica: Solução Injetável.	Ampola	800
34	3774	267769	Prometazina Cloridrato 2ML. Dosagem: 25 MG/ML. Apresentação: Solução Injetável.	Ampola	1650
35	3790	270140	Biperideno. Dosagem: 2 MG.	Comprimido	10400
36	3811	268128	Levomepromazina. Dosagem: 25 MG.	Comprimido	26000
MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR					

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

AV. DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS – TORITAMA-PERNAMBUCO- CEP 55125-000 –C N P J: 11.073.548/0001-88

37	11946	-	Fraldas Geriátricas Tamanho P Confort Care. Fralda Geriátrica tem um Protetor ajustável tipo fralda geriátrica de uso diurno e noturno para Incontinência Severa, garantindo segurança contra vazamentos e cuidado com a pele. Tem uma camada de Super absorção, que aumenta a velocidade da absorção deixando a pele 4 vezes mais seca. Em formato anatômico, a fralda confere segurança e conforto durante o uso.	Unidade	729
38	11949	-	Fraldas Pampers Premium Care XXG. Proteção mais suave para a sua pele. É suave como o algodão, ultra respirável e suporta mais de 14kg. Também tem canais de ar para uma pele seca e arejada, e uma loção hipoalergênica exclusiva que ajuda a prevenir irritações. Incrível sistema de absorção que oferece até 12 horas de sono sequinho.	Unidade	1098
39	16468	-	FRALDA GERIATRICA G/EX linha de fralda descartável geriátrica Mastersoft é modelo roupa íntima, estilo short, desenvolvida para incontinência urinária moderada a intensa, pós-operatório e pós-parto. Uso unissex, Formato anatômico desenhado para melhor ajuste ao corpo. Barreiras antivazamento. Aloe Vera, Tecnologia com sistema exclusivo para controle de odor. Peso de 70 a 90kg, Cintura: 120 a 150cm. Fralda Geriátrica Mastersoft Econômico tamanho G	Unidade	90
40	16472	-	FRALDA INFANTIL SHORTINHO XXG Fraldas Infantis Piquitinho: super absorventes por 12 horas, com barreiras antivazamento. Enriquecidas com aloe vera, toque de algodão, ajuste abre e fecha, hipoalergênicas e dermatologicamente testadas. Conforto e cuidado para o seu Piquitinho Fraldas Shorts Piquitinho tamanho XXG, com 12 tiras, são super absorventes e oferecem 12 horas de proteção. Possuem barreiras antivazamento e são enriquecidas com extrato de aloe vera para acalmar a pele do bebê. O toque macio de algodão, o ajuste prático e a garantia de serem hipoalergênicas e dermatologicamente testadas fazem delas a escolha ideal.	Unidade	810
41	8098	406749	Curativo Hidrocolóide Regular, material: poliuretano, medida; 20x20cm. Curativos formados por partículas de hidrocolóides (gelatina pectina e carboximetilcelulose sódica) inseridos em polímeros elastoméricos, esterilidade: estéril.	Unidade	60

LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

AV. DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS – TORITAMA-PERNAMBUCO- CEP 55125-000 –C N P J: 11.073.548/0001-88

42	18493	-	Isosource júnior 400g, composição: maltodextrina, sacarose, caseinato de cálcio, proteína isolada do soro do leite, óleo de milho, minerais (citrate de cálcio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de sódio, carbonato de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de cobre, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio e selenato de sódio), óleo de canola com baixo teor erúxico, triglicerídeos de cadeia média, oleína de palma, vitaminas (bitartarato de colina, l-ascorbato de sódio, nicotinamida, acetato de dl-a-tocoferila, d-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, riboflavina, acetato de retinila, ácido n-pterolil-glutâmico, fitomenadiona, d-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), taurina, l-carnitina, aromatizante, reguladores de acidez citrato de potássio, hidróxido de potássio e ácido cítrico e emulsificante lecitina de soja.	Lata	72
43	16483	-	Whey Protein 900G, proteína concentrada de soro do leite, espessante goma xantana, aroma idêntico ao natural de baunilha e educorante sucralose. Apresentação pote de 900g.	Pote	6
44	13716	-	Suplemento alimentar de Bifidobacterium animalis subsp. lactis, BB-12TM (DSM 15954) em solução gotas, que contribui com a saúde do trato gastrointestinal. Medicamento referencia: Bifidobacterium Lactis Floripa; apresentação: caixa com 1 frasco gotejador de 8mL de solução de uso oral	Frasco	6
45	18495	-	Suplemento alimentar em pó. Ingredientes: Água, maltodextrina, caseinato de sódio obtido do leite de vaca, óleo de canola com baixo teor erúxico, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, proteína de soja, óleo de soja, triglicerídeos de cadeia média, fibra de soja, goma arábica, frutooligosacarídeos, citrato de magnésio, bitartarato de colina, fosfato de cálcio tribásico, inulina, cloreto de potássio, L-ascorbato de sódio, citrato decálcio, sal, sulfato ferroso, acetato de DL-alfa-tocoferila, sulfato de zinco, nicotinamida, sulfato de manganês, gluconato de cobre, Dpantotenato de cálcio, cloridrato de tiamina, cloridrato de piridoxina, riboflavina, palmitato de retinila, ácido fólico, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, selenito de sódio, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina, estabilizante citrato de potássio e carragena, emulsificante lecitina de soja, regulador de acidez hidróxido de potássio e citrato trisódico, aromatizante, e antiespumante polidimetilsiloxano. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. NÃO CONTEM GLÚTEN. Referencia: nutren senior 370G	Lata	18

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

AV. DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS – TORITAMA-PERNAMBUCO- CEP 55125-000 –C N P J: 11.073.548/0001-88

Toritama - PE, 10 de junho de 2025.

Sarah Santos Ribeiro

Farmacêutica

Secretaria Municipal de Saúde

Diego José Borba Pereira Pontes

Farmacêutico

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II
MAPA DE PREÇOS

DEMANDAS ESPECIAIS E MEDICAMENTOS												
ITEM	SKU	ORDEM JUDICIAL / PROCESSO ADMINIS.	CATMAT	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	BANCO DE PREÇOS (VALOR REF.)	X7 SAÚDE	AGRESTE SAÚDE	HORUS	MENOR VALOR OFERTADO	TOTAL
1	13845	-	-	Pomada Hidrogel sem Alginato - permitindo que permaneça sobre o ferimento por mais tempo que os géis que usam polímeros (solúveis) miscíveis em água. Embalagem contendo 85G	Bisnaga	60	R\$ 66,00	R\$ 97,79	R\$ 81,49	R\$ 65,19	R\$ 65,19	R\$ 3.911,40
2	11859	PROCESSO ADM: 005/2023	-	Acetato de racealfatocoferol, cápsula 400ui, cápsulas gelatinosas moles; medicamento de referência (vitamina E 400).	Cápsula	180	R\$ 1,66	R\$ 2,30	R\$ 1,91	R\$ 1,53	R\$ 1,53	R\$ 275,40
3	11888	PROCESSO ADM: 005/2023	-	Cálcio + vitamina d (calciferol ou colecalciferol ou ergocalciferol), comprimido 25 mg + 2,5 mcg; medicamento de referência (proso 250mg +2,5mcg).	Comprimido	180	R\$ 5,35	R\$ 7,79	R\$ 6,49	R\$ 5,19	R\$ 5,19	R\$ 934,20
4	11924	PROCESSO ADM: 003/2021	-	Ibandronato de sódio 150mg - comprimidos revestidos. medicamento de referência (Iban 150mg).	Comprimido	6	R\$ 55,05	R\$ 82,49	R\$ 68,74	R\$ 54,99	R\$ 54,99	R\$ 329,94
5	11929	PROCESSO ADM: 092/2020	-	Levanlodipino Besilato, comprimido 2,5mg; medicamento de referência (Novanlo 2,5mg).	Comprimido	90	R\$ 2,43	R\$ 3,44	R\$ 2,86	R\$ 2,29	R\$ 2,29	R\$ 206,10

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

AV. DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS – TORITAMA-PERNAMBUCO- CEP 55125-000 – C N P J: 11.073.548/0001-88

6	3693	-	-	Sulfametoxazol. Composição: associado à Trimetoprima. Concentração: 800mg + 160mg.	Comprimido	2000	R\$ 1,49	R\$ 1,79	R\$ 1,49	R\$ 1,19	R\$ 1,19	R\$ 2.380,00
7	3817	-	-	Tramadol Cloridrato. Dosagem: 50 MG.	Comprimido	39000	R\$ 0,91	-	R\$ 1,03	R\$ 0,82	R\$ 0,82	R\$ 31.980,00
8	3648	-	-	Bromoprida. Dosagem: 10 MG.	Comprimido	3000	R\$ 0,50	R\$ 0,68	R\$ 0,56	R\$ 0,45	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00
9	12600	-	-	Cetoprofeno IV 2ML. Concentração: 50 MG/ML. Forma Farmacêutica: Solução Injetável.	Ampola	1600	R\$ 4,54	R\$ 6,41	R\$ 5,34	R\$ 4,27	R\$ 4,27	R\$ 6.832,00
10	18813	-	-	Colagenase 30G. Apresentação: associada com Cloranfenicol. Concentração: 0,6ui + 1%. Uso: pomada dermatológica	Bisnaga	400	R\$ 69,60	R\$ 95,99	R\$ 79,99	R\$ 63,99	R\$ 63,99	R\$ 25.596,00
11	3754	-	-	Heparina Sódica 0,25ML. Dosagem: 5.000ui/ML. Indicação: Injetável.	Ampola	250	R\$ 20,55	R\$ 30,00	R\$ 25,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 5.000,00
12	3653	-	-	Lidocaína cloridrato 30g, dosagem: 20mg/g, apresentação: gel/gelêia.	Bisnaga	300	R\$ 19,42	R\$ 28,32	R\$ 23,60	R\$ 18,88	R\$ 18,88	R\$ 5.664,00
13	3638	-	-	Enalapril Maleato. Dosagem: 5 MG.	Comprimido	8050	R\$ 0,24	R\$ 0,33	R\$ 0,28	R\$ 0,22	R\$ 0,22	R\$ 1.771,00
14	12610	-	-	Metronidazol 50g. Concentração: 100 MG/G. Forma Farmacêutica: Gel vaginal. Características adicionais: com aplicadores.	Bisnaga	500	R\$ 22,64	R\$ 35,99	R\$ 29,99	R\$ 23,99	R\$ 23,99	R\$ 11.995,00
15	3670	-	-	Miconazol Nitrato 80G. Dosagem: 2%. Apresentação: Creme vaginal com 14 aplicadores.	Bisnaga	400	R\$ 31,11	R\$ 46,37	R\$ 38,64	R\$ 30,91	R\$ 30,91	R\$ 12.364,00
16	3812	-	-	Levomepromazina 20ML. Dosagem: 40 MG/ML. Apresentação: Solução Oral.	Frasco	520	R\$ 20,56	-	R\$ 25,24	R\$ 20,19	R\$ 20,19	R\$ 10.498,80
17	11908	PROCESSO ADM:028/2019	437837	Dapagliflozina + Cloridrato de Metformina (10mg/1000mg) – comprimido revestido de liberação prolongada, medicamento de referência (Equivalente a Xigduo XR).	Comprimido	90	R\$ 8,64	R\$ 12,44	R\$ 10,36	R\$ 8,29	R\$ 8,29	R\$ 746,10
18	16496	ORDEM JUDICIAL Nº 0000412-45.2018.8.17-1490	274187	Esomeprazol Magnésio Tri- Hidratado, comprimido revestido de liberação retardada 40mg. medicamento de referência (Nexium 40mg).	Comprimido	168	R\$ 13,40	R\$ 20,15	R\$ 16,79	R\$ 13,43	R\$ 13,43	R\$ 2.256,24

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

AV. DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS – TORITAMA-PERNAMBUCO- CEP 55125-000 –C N P J: 11.073.548/0001-88

19	11940	ORDEM JUDICIAL N°0000775-32.2018.8.17.1490	272852	Triexifenidil, comprimido 5mg; medicamento de referência (Artane 5 mg). (medicamento sujeito a controle especial, em acordo com a rdc 344/98).	Comprimido	180	R\$ 0,61	R\$ 0,89	R\$ 0,74	R\$ 0,59	R\$ 0,59	R\$ 106,20
20	11944	ORDEM JUDICIAL N° 0000412-45.2018.8.17-1490	-	Vitamina B12 + Vitamina B6 + Vitamina B1 + Diclofenaco Sódico, dosagem: 1.000mg + 100mg + 100mg + 100mg, apresentação: comprimidos revestidos de liberação retardada, medicamento de referência: (Alginac retard).	Comprimido	180	R\$ 5,26	R\$ 9,78	R\$ 8,15	R\$ 6,52	R\$ 6,52	R\$ 1.173,60
21	16463	ORDEM JUDICIAL N°0001095-86.2024.8.17.3490	405899	succinato de desvenlafaxina monoidratado 100mg. apresentação caixa com 60 comprimidos revestidos de liberação prolongada. medicamento referência: imense	Comprimido	180	R\$ 1,58	-	R\$ 1,94	R\$ 1,55	R\$ 1,55	R\$ 279,00
22	15329	ORDEM JUDICIAL N°0000029-18.2017.8.17.3490	396051	Insulina, tipo: Aspart, concentração: 100 UI/ML, forma farmacêutica: solução injetável, com aplicador, medicamento de referência: Insulina Novorapid Penfil 100UI/ml, frasco-ampola com 3 ml, características adicionais: caixa com 5 carpules.	Caixa	12	R\$ 228,68	R\$ 308,42	R\$ 257,01	R\$ 205,61	R\$ 205,61	R\$ 2.467,32
23	14172	ORDEM JUDICIAL N°0000777-02.2018.8.17.1490	-	Insulina Humalog U-100 REFERENCIA: Humalog (injeção de insulina lispro) 100 unidades/ML APRESENTAÇÃO: caixa com 5 unidades em caneta.	Caixa	12	R\$ 306,54	R\$ 451,79	R\$ 376,49	R\$ 301,19	R\$ 301,19	R\$ 3.614,28

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

AV. DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS – TORITAMA-PERNAMBUCO- CEP 55125-000 –C N P J: 11.073.548/0001-88

24	4366	ORDEM JUDICIAL Nº 0000763-18.2018.8.17.1490 ORDEM JUDICIAL Nº0000039-81.2025.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL Nº0000040-66.2025.8.17.3490	275478	Periciazina, dosagem: 10 mg, medicamento de referência: neuleptil 10mg.	Comprimido	540	R\$ 0,61	-	R\$ 0,75	R\$ 0,60	R\$ 0,60	R\$ 324,00
25	13711	ORDEM JUDICIAL Nº0000305-98.2018..8.17.1490	277513	Cloridrato de Fluoxetina medicamento de referencia: Daforin 20mg/mL, apresentação do medicamento: caixa com 1 frasco gotejador com 20mL de solução de uso oral	Frasco	6	R\$ 71,21	-	R\$ 88,74	R\$ 70,99	R\$ 70,99	R\$ 425,94
26	3705	-	268207	Ampicilina 1ML. Dosagem: 1G. Tipo uso: Injetável.	Ampola	250	R\$ 7,16	R\$ 10,43	R\$ 8,69	R\$ 6,95	R\$ 6,95	R\$ 1.737,50
27	12599	-	270114	Cetamina Cloridrato 10ML, dosagem: 50 MG/ML. Aplicação: solução injetável.	Ampola	150	R\$ 126,27	-	R\$ 155,00	R\$ 124,00	R\$ 124,00	R\$ 18.600,00
28	3749	-	270092	Glicose 250ML. Concentração: 5%. Indicação: Solução Injetável. Características Adicionais: Sistema Fechado.	Frasco	300	R\$ 10,89	R\$ 14,99	R\$ 12,49	R\$ 9,99	R\$ 9,99	R\$ 2.997,00
29	12608	-	-	Imunoglobulina Humana 2ML. Tipo: Anti Rho(D). Dosagem: 300 MCG. Apresentação: solução injetável.	Ampola	50	R\$ 411,47	R\$ 615,00	R\$ 512,50	R\$ 410,00	R\$ 410,00	R\$ 20.500,00
30	7470	-	268124	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	Comprimido	150	R\$ 0,38	R\$ 0,56	R\$ 0,46	R\$ 0,37	R\$ 0,37	R\$ 55,50
31	3652	-	-	Levotiroxina Sódica. Dosagem: 100 Mcg.	Comprimido	1000	R\$ 0,48	R\$ 0,53	R\$ 0,44	R\$ 0,35	R\$ 0,35	R\$ 350,00
32	7211	-	270228	Polimixina B 10ML. Composição: Associada com Neomicina e Hidrocortisona. Concentração: 10.000ui + 5mg + 10mg/ML. Uso: Solução otológica.	Frasco	250	R\$ 19,16	R\$ 27,99	R\$ 22,74	R\$ 18,19	R\$ 18,19	R\$ 4.547,50

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

AV. DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS – TORITAMA-PERNAMBUCO- CEP 55125-000 –C N P J: 11.073.548/0001-88

33	3766	-	304871	Morfina 1ML. Apresentação: Sulfato. Concentração: 10mg/ML. Forma Farmacêutica: Solução Injetável.	Ampola	800	R\$ 6,90	-	R\$ 8,60	R\$ 6,88	R\$ 6,88	R\$ 5.504,00
34	3774	-	267769	Prometazina Cloridrato 2ML. Dosagem: 25 MG/ML. Apresentação: Solução Injetável.	Ampola	1650	R\$ 4,99	R\$ 7,41	R\$ 6,18	R\$ 4,94	R\$ 4,94	R\$ 8.151,00
35	3790	-	270140	Biperideno. Dosagem: 2 MG.	Comprimido	10400	R\$ 0,58	-	R\$ 0,71	R\$ 0,57	R\$ 0,57	R\$ 5.928,00
36	3811	-	268128	Levomepromazina. Dosagem: 25 MG.	Comprimido	26000	R\$ 0,68	-	R\$ 0,85	R\$ 0,68	R\$ 0,68	R\$ 17.680,00
37	11946	ORDEM JUDICIAL Nº 0000305-98. 2018.8.17.1490	-	Fraldas Geriátricas Tamanho P Confort Care. Fralda Geriátrica tem um Protetor ajustável tipo fralda geriátrica de uso diurno e noturno para Incontinência Severa, garantindo segurança contra vazamentos e cuidado com a pele. Tem uma camada de Super absorção, que aumenta a velocidade da absorção deixando a pele 4 vezes mais seca. Em formato anatômico, a fralda confere segurança e conforto durante o uso.	Unidade	729	R\$ 3,90	R\$ 5,73	R\$ 4,78	R\$ 3,82	R\$ 3,82	R\$ 2.784,78
38	11949	ORDEM JUDICIAL Nº 0000776-17.2018.8.17.1490 ORDEM JUDICIAL Nº 0001524-53.2024.8.17.3490	-	Fraldas Pampers Premium Care XXG. Proteção mais suave para a sua pele. É suave como o algodão, ultra respirável e suporta mais de 14kg. Também tem canais de ar para uma pele seca e arejada, e uma loção hipoalergênica exclusiva que ajuda a prevenir irritações. Incrível sistema de absorção que oferece até 12 horas de sono sequinho.	Unidade	1098	R\$ 2,98	R\$ 4,01	R\$ 3,34	R\$ 2,67	R\$ 2,67	R\$ 2.931,66

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

AV. DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS – TORITAMA-PERNAMBUCO- CEP 55125-000 –C N P J: 11.073.548/0001-88

39	16468	ORDEM JUDICIAL N° 0001057-74.2024.8.17.3490	-	FRALDA GERIATRICA G/EX linha de fralda descartável geriátrica Mastersoft é modelo roupa íntima, estilo short, desenvolvida para incontinência urinária moderada a intensa, pós-operatório e pós-parto. Uso unissex, Formato anatômico desenhado para melhor ajuste ao corpo. Barreiras antivazamento. Aloe Vera, Tecnologia com sistema exclusivo para controle de odor. Peso de 70 a 90kg, Cintura: 120 a 150cm. Fralda Geriátrica Mastersoft Econômico tamanho G	Unidade	90	R\$ 2,19	R\$ 4,79	R\$ 3,99	R\$ 3,19	R\$ 3,19	R\$ 287,10
40	16472	ORDEM JUDICIAL N° 0000644-61.2024.8.17.3490 ORDEM JUDICIAL N° 0000011-50.2024.8.17.3490	-	FRALDA INFANTIL SHORTINHO XXG Fraldas Infantis Piquitcho: super absorventes por 12 horas, com barreiras antivazamento. Enriquecidas com aloe vera, toque de algodão, ajuste abre e fecha, hipoalergênicas e dermatologicamente testadas. Conforto e cuidado para o seu Piquitcho Fraldas Shorts Piquitcho tamanho XXG, com 12 tiras, são super absorventes e oferecem 12 horas de proteção. Possuem barreiras antivazamento e são enriquecidas com extrato de aloe vera para acalmar a pele do bebê. O toque macio de algodão, o ajuste prático e a garantia de serem hipoalergênicas e dermatologicamente testadas fazem delas a escolha ideal.	Unidade	810	R\$ 2,32	R\$ 8,07	R\$ 6,73	R\$ 5,38	R\$ 5,38	R\$ 4.357,80
41	8098	-	406749	Curativo Hidrocolóide Regular, material: poliuretano, medida; 20x20cm. Curativos formados por partículas de hidrocoloides (gelatina pectina e carboximetilcelulose sódica) inseridos em polímeros elastoméricos, esterilidade: estéril.	Unidade	60	R\$ 490,79	R\$ 574,41	R\$ 478,68	R\$ 382,94	R\$ 382,94	R\$ 22.976,40

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

AV. DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS – TORITAMA-PERNAMBUCO- CEP 55125-000 –C N P J: 11.073.548/0001-88

42	18493	ORDEM JUDICIAL N°0000776-17.2018.8.17.1490	-	Isosource júnior 400g, composição: maltodextrina, sacarose, caseinato de cálcio, proteína isolada do soro do leite, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de sódio, carbonato de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de cobre, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio e selenato de sódio), óleo de canola com baixo teor erúxico, triglicerídeos de cadeia média, oleína de palma, vitaminas (bitartarato de colina, l-ascorbato de sódio, nicotinamida, acetato de dl-a-tocoferila, d-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, riboflavina, acetato de retinila, ácido n-pterolil-glutâmico, fitomenadiona, d-biotina, coлекаliferol e cianocobalamina), taurina, l-carnitina, aromatizante, reguladores de acidez citrato de potássio, hidróxido de potássio e ácido cítrico e emulsificante lecitina de soja.	Lata	72	R\$ 45,00	R\$ 66,89	R\$ 55,74	R\$ 44,59	R\$ 44,59	R\$ 3.210,48
43	16483	ORDEM JUDICIAL N°0000686-13.2024.8.17.3490	-	Whey Protein 900G, proteína concentrada de soro do leite, espessante goma xantana, aroma idêntico ao natural de baunilha e edulcorante sucralose. Apresentação pote de 900g.	Pote	6	R\$ 111,00	R\$ 153,84	R\$ 128,20	R\$ 102,56	R\$ 102,56	R\$ 615,36
44	13716	ORDEM JUDICIAL N°0002353-68.2023.8.17.3490	-	Suplemento alimentar de Bifidobacterium animalis subsp. lactis, BB-12TM (DSM 15954) em solução gotas, que contribui com a saúde do trato gastrointestinal. Medicamento referência: Bifidobacterium Lactis Floripa; apresentação: caixa com 1 frasco goteador de 8mL de solução de uso oral	Frasco	6	R\$ 151,91	R\$ 214,49	R\$ 178,74	R\$ 142,99	R\$ 142,99	R\$ 857,94

45	18495	ORDEM JUDICIAL N°0000686-13.2024.8.17.3490	-	Suplemento alimentar em pó. Ingredientes: Água, maltodextrina, caseinato de sódio obtido do leite de vaca, óleo de canola com baixo teor erúxico, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, proteína de soja, óleo de soja, triglicerídeos de cadeia média, fibra de soja, goma arábica, frutooligossacarídeos, citrato de magnésio, bitartarato de colina, fosfato de cálcio tribásico, inulina, cloreto de potássio, L-ascorbato de sódio, citrato de cálcio, sal, sulfato ferroso, acetato de DL-alfa-tocoferila, sulfato de zinco, nicotinamida, sulfato de manganês, gluconato de cobre, Dpantotenato de cálcio, cloridrato de tiamina, cloridrato de piridoxina, riboflavina, palmitato de retinila, ácido fólico, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, selenito de sódio, fitomenadiona, D-biotina, coлекаlciferol, cianocobalamina, estabilizante citrato de potássio e carragena, emulsificante lecitina de soja, regulador de acidez hidróxido de potássio e citrato trisódico, aromatizante, e antiespumante polidimetilsiloxano. ALÉRGICOS: CONTÉM DERVIVADOS DE LEITE E SOJA. NÃO CONTEM GLÚTEN. Referencia: nutren senior 370G	Lata	18	R\$ 101,48	R\$ 145,49	R\$ 121,24	R\$ 96,99	R\$ 96,99	R\$ 1.745,82
VALOR TOTAL											R\$ 256.552,54	

OBS I: Os quantitativos apresentados nesta memória de cálculo foram definidos com base no método de predileção, a partir das informações fornecidas pela Sra. Sarah Santos Ribeiro, Farmacêutica – CRF/PE nº 08420 e o Sr. Diego José Borba Pereira Ponte, Farmacêutico – CRF/PE nº 08788, profissionais com conhecimento técnico e experiência consolidada sobre a realidade do consumo no município. Essa abordagem foi adotada em razão das dificuldades enfrentadas nas entregas de períodos anteriores, que comprometeram a regularidade dos dados históricos e inviabilizaram uma projeção precisa. Assim, a orientação técnica especializada foi fundamental para estimar os quantitativos de forma coerente com as necessidades reais, assegurando o abastecimento contínuo e adequado dos medicamentos, materiais médicos hospitalares e fórmulas por um período de três meses.

OBS II: A dispensa fundamenta-se na inexecução contratual por parte do fornecedor anteriormente selecionado. Após a formalização da contratação, o fornecedor não realizou a entrega dos itens, ultrapassando o prazo acordado e deixando de responder às tentativas de contato efetuadas pela Administração. Embora o processo tenha sido regularmente encaminhado, o não cumprimento dos prazos estabelecidos comprometeu o cronograma previsto para a entrega dos materiais, gerando impacto direto na continuidade dos serviços públicos. Diante da urgência e da necessidade de garantir o pleno funcionamento das atividades, tornou-se inviável aguardar os trâmites de um novo processo licitatório convencional. Assim, opta-se pela contratação por dispensa, conforme previsto na legislação aplicável, visando assegurar a continuidade dos serviços essenciais e o atendimento à população do município de Toritama.

Técnicas de previsão de demanda utilizadas:

PREDILEÇÃO

[1]:

Foi utilizada mediante informações qualitativas, tais como pesquisas de opinião e informações prestadas por funcionários.

PROJEÇÃO [3]:

Foi utilizada nos casos em que é possível a aplicação da técnica quantitativa, que prima unicamente pelo tratamento de dados de uma série histórica de consumo, de forma a obter a previsão para períodos subsequentes.

[1] Os formulários preenchidos sobre a técnica de predileção constam em anexo.

Toritama – PE, 10 de junho de 2025.

Heleno Vanderlei Cardozo da Silva
Auxiliar de Gestão
Secretaria de Administração

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº ____/2025
Processo FMS nº ____/2025
Dispensa nº ____/2025

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO INTEGRAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, E A EMPRESA _____.

Minuta de Contrato de Fornecimento que firmam, o **MUNICÍPIO DE TORITAMA - PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88, com sede na Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, 55125-000, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, por meio de seu Secretário. _____ (qualificação), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. _____, (qualificação), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO**, com fundamento no inc. VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, aos quais o presente contrato se vincula, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Subcláusula única - A aquisição de Medicamentos, Material Médico Hospitalar e Fórmulas, para atender a assistência farmacêutica por meio de distribuição e dispensação aos pacientes e as demandas judiciais, com o objetivo de assegurar, eficiência e continuidade dos serviços de saúde oferecidos à população, por meio da Secretaria Municipal de Saúde do município Toritama - PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Subcláusula primeira - O prazo de vigência do Contrato será de **3 (três) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

Subcláusula segunda - A(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da Lei Federal 14.133/2021.

Subcláusula terceira - O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência será de **até 10 (dez) dias corridos**, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

Subcláusula quarta - As autorizações de fornecimento referente aos itens, será realizado em um único pedido, com objetivo de otimizar a participação dos fornecedores. Essa decisão justifica-se pelo baixo valor

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

AV. DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS – TORITAMA-PERNAMBUCO- CEP 55125-000 – C N P J: 11.073.548/0001-88

total de alguns desses itens, o que reduz os custos de entrega. Essa medida é essencial para assegurar o atendimento eficiente e contínuo às necessidades dos pacientes sob determinação judicial.

Subcláusula quinta - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes neste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **05 (dois) dias consecutivos**, contado do recebimento da solicitação de troca.

Subcláusula sexta - O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: **Centro de Distribuição da Prefeitura de Toritama, situado na Av. Dorival José Pereira, nº 464, Bairro Tavares Martins – Toritama-PE**, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 13:00hs, mediante agendamento através do e-mail: setorcompras@toritama.pe.gov.br.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E DAS ALTERAÇÕES

Subcláusula primeira - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto do presente contrato o total de **R\$ 256.552,54 (duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**, constante da proposta da **CONTRATADA**, conforme tabela abaixo:

DEMANDAS ESPECIAIS E MEDICAMENTOS							
ITEM	SKU	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MENOR VALOR OFERTADO	VALOR TOTAL
MEDICAMENTOS							
1	13845	-	Pomada Hidrogel sem Alginato - permitindo que permaneça sobre o ferimento por mais tempo que os géis que usam polímeros (solúveis) miscíveis em água. Embalagem contendo 85G	Bisnaga	60	R\$ 65,19	R\$ 3.911,40
2	11859	-	Acetato de racealfatocoferol, cápsula 400ui, cápsulas gelatinosas moles; medicamento de referência (vitamina E 400).	Cápsula	180	R\$ 1,53	R\$ 275,40
3	11888	-	Cálcio + vitamina d (calciferol ou colecalciferol ou ergocalciferol), comprimido 25 mg + 2,5 mcg; medicamento de referência (proso 250mg +2,5mcg).	Comprimido	180	R\$ 5,19	R\$ 934,20
4	11924	-	Ibandronato de sódio 150mg - comprimidos revestidos. medicamento de referência (Iban 150mg).	Comprimido	6	R\$ 54,99	R\$ 329,94
5	11929	-	Levanlodipino Besilato, comprimido 2,5mg; medicamento de referência (Novanlo 2,5mg).	Comprimido	90	R\$ 2,29	R\$ 206,10

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

AV. DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS – TORITAMA-PERNAMBUCO- CEP 55125-000 – C N P J: 11.073.548/0001-88

6	3693	-	Sulfametoxazol. Composição: associado à Trimetoprima. Concentração: 800mg + 160mg.	Comprimido	2000	R\$ 1,19	R\$ 2.380,00
7	3817	-	Tramadol Cloridrato. Dosagem: 50 MG.	Comprimido	39000	R\$ 0,82	R\$ 31.980,00
8	3648	-	Bromoprida. Dosagem: 10 MG.	Comprimido	3000	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00
9	12600	-	Cetoprofeno IV 2ML. Concentração: 50 MG/ML. Forma Farmacêutica: Solução Injetável.	Ampola	1600	R\$ 4,27	R\$ 6.832,00
10	18813	-	Colagenase 30G. Apresentação: associada com Cloranfenicol. Concentração: 0,6ui + 1%. Uso: pomada dermatológica	Bisnaga	400	R\$ 63,99	R\$ 25.596,00
11	3754	-	Heparina Sódica 0,25ML. Dosagem: 5.000ui/ML. Indicação: Injetável.	Ampola	250	R\$ 20,00	R\$ 5.000,00
12	3653	-	Lidocaína cloridrato 30g, dosagem: 20mg/g, apresentação: gel/geléia.	Bisnaga	300	R\$ 18,88	R\$ 5.664,00
13	3638	-	Enalapril Maleato. Dosagem: 5 MG.	Comprimido	8050	R\$ 0,22	R\$ 1.771,00
14	12610	-	Metronidazol 50g. Concentração: 100 MG/G. Forma Farmacêutica: Gel vaginal. Características adicionais: com aplicadores.	Bisnaga	500	R\$ 23,99	R\$ 11.995,00
15	3670	-	Miconazol Nitrato 80G. Dosagem: 2%. Apresentação: Creme vaginal com 14 aplicadores.	Bisnaga	400	R\$ 30,91	R\$ 12.364,00
16	3812	-	Levomepromazina 20ML. Dosagem: 40 MG/ML. Apresentação: Solução Oral.	Frasco	520	R\$ 20,19	R\$ 10.498,80
17	11908	437837	Dapagliflozina + Cloridrato de Metformina (10mg/1000mg) – comprimido revestido de liberação prolongada, medicamento de referência (Equivalente a Xigduo XR).	Comprimido	90	R\$ 8,29	R\$ 746,10
18	16496	274187	Esomeprazol Magnésio Tri- Hidratado, comprimido revestido de liberação retardada 40mg. medicamento de referência (Nexium 40mg).	Comprimido	168	R\$ 13,43	R\$ 2.256,24
19	11940	272852	Triexifenidil, comprimido 5mg; medicamento de referência (Artane 5 mg). (medicamento sujeito a controle especial, em acordo com a rdc 344/98).	Comprimido	180	R\$ 0,59	R\$ 106,20
20	11944	-	Vitamina B12 + Vitamina B6 + Vitamina B1 + Diclofenaco Sódico, dosagem: 1.000mg + 100mg + 100mg + 100mg, apresentação: comprimidos revestidos de liberação retardada, medicamento de referência: (Alginac retard).	Comprimido	180	R\$ 6,52	R\$ 1.173,60
21	16463	405899	succinato de desvenlafaxina monoidratado 100mg. apresentação caixa com 60 comprimidos revestidos de liberação prolongada. medicamento referência: imense	Comprimido	180	R\$ 1,55	R\$ 279,00

MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

AV. DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS – TORITAMA-PERNAMBUCO- CEP 55125-000 –C N P J: 11.073.548/0001-88

37	11946	-	Fraldas Geriátricas Tamanho P Confort Care. Fralda Geriátrica tem um Protetor ajustável tipo fralda geriátrica de uso diurno e noturno para Incontinência Severa, garantindo segurança contra vazamentos e cuidado com a pele. Tem uma camada de Super absorção, que aumenta a velocidade da absorção deixando a pele 4 vezes mais seca. Em formato anatômico, a fralda confere segurança e conforto durante o uso.	Unidade	729	R\$ 3,82	R\$ 2.784,78
38	11949	-	Fraldas Pampers Premium Care XXG. Proteção mais suave para a sua pele. É suave como o algodão, ultra respirável e suporta mais de 14kg. Também tem canais de ar para uma pele seca e arejada, e uma loção hipoalergênica exclusiva que ajuda a prevenir irritações. Incrível sistema de absorção que oferece até 12 horas de sono sequinho.	Unidade	1098	R\$ 2,67	R\$ 2.931,66
39	16468	-	FRALDA GERIATRICA G/EX linha de fralda descartável geriátrica Mastersoft é modelo roupa íntima, estilo short, desenvolvida para incontinência urinária moderada a intensa, pós-operatório e pós-parto. Uso unissex, Formato anatômico desenhado para melhor ajuste ao corpo. Barreiras antivazamento. Aloe Vera, Tecnologia com sistema exclusivo para controle de odor. Peso de 70 a 90kg, Cintura: 120 a 150cm. Fralda Geriátrica Mastersoft Econômico tamanho G	Unidade	90	R\$ 3,19	R\$ 287,10
40	16472	-	FRALDA INFANTIL SHORTINHO XXG Fraldas Infantis Piquitucho: super absorventes por 12 horas, com barreiras antivazamento. Enriquecidas com aloe vera, toque de algodão, ajuste abre e fecha, hipoalergênicas e dermatologicamente testadas. Conforto e cuidado para o seu Piquitucho Fraldas Shorts Piquitucho tamanho XXG, com 12 tiras, são super absorventes e oferecem 12 horas de proteção. Possuem barreiras antivazamento e são enriquecidas com extrato de aloe vera para acalmar a pele do bebê. O toque macio de algodão, o ajuste prático e a garantia de serem hipoalergênicas e dermatologicamente testadas fazem delas a escolha ideal.	Unidade	810	R\$ 5,38	R\$ 4.357,80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

AV. DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS – TORITAMA-PERNAMBUCO- CEP 55125-000 –C N P J: 11.073.548/0001-88

41	8098	406749	Curativo Hidrocolóide Regular, material: poliuretano, medida: 20x20cm. Curativos formados por partículas de hidrocolóides (gelatina pectina e carboximetilcelulose sódica) inseridos em polímeros elastoméricos, esterilidade: estéril.	Unidade	60	R\$ 382,94	R\$ 22.976,40
VALOR TOTAL DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR							R\$ 33.337,74
LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES							
42	18493	-	Isosource júnior 400g, composição: maltodextrina, sacarose, caseinato de cálcio, proteína isolada do soro do leite, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de sódio, carbonato de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de cobre, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio e selenato de sódio), óleo de canola com baixo teor erúico, triglicerídeos de cadeia média, oleína de palma, vitaminas (bitartarato de colina, l-ascorbato de sódio, nicotinamida, acetato de dl-a-tocoferila, d-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, riboflavina, acetato de retinila, ácido n-pterolil-glutâmico, fitomenadiona, d-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), taurina, l-carnitina, aromatizante, reguladores de acidez citrato de potássio, hidróxido de potássio e ácido cítrico e emulsificante lecitina de soja.	Lata	72	44,59	R\$ 3.210,48
43	16483	-	Whey Protein 900G, proteína concentrada de soro do leite, espessante goma xantana, aroma idêntico ao natural de baunilha e edulcorante sucralose. Apresentação pote de 900g.	Pote	6	102,56	R\$ 615,36
44	13716	-	Suplemento alimentar de Bifidobacterium animalis subsp. lactis, BB-12TM (DSM 15954) em solução gotas, que contribui com a saúde do trato gastrointestinal. Medicamento referencia: Bifidobacterium Lactis Floripa; apresentação: caixa com 1 frasco goteador de 8mL de solução de uso oral	Frasco	6	142,99	R\$ 857,94

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

AV. DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS – TORITAMA-PERNAMBUCO- CEP 55125-000 –C N P J: 11.073.548/0001-88

45	18495	-	Suplemento alimentar em pó. Ingredientes: Água, maltodextrina, caseinato de sódio obtido do leite de vaca, óleo de canola com baixo teor erúico, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, proteína de soja, óleo de soja, triglicerídeos de cadeia média, fibra de soja, goma arábica, frutooligossacarídeos, citrato de magnésio, bitartarato de colina, fosfato de cálcio tribásico, inulina, cloreto de potássio, L-ascorbato de sódio, citrato decálcio, sal, sulfato ferroso, acetato de DL-alfa-tocoferila, sulfato de zinco, nicotinamida, sulfato de manganês, gluconato de cobre, Dpantotenato de cálcio, cloridrato de tiamina, cloridrato de piridoxina, riboflavina, palmitato de retinila, ácido fólico, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, selenito de sódio, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina, estabilizante citrato de potássio e carragena, emulsificante lecitina de soja, regulador de acidez hidróxido de potássio e citrato trisódico, aromatizante, e antiespumante polidimetilsiloxano. ALÉRGICOS: CONTÉM DERVIVADOS DE LEITE E SOJA. NÃO CONTEM GLÚTEN. Referencia: nutren senior 370G	Lata	18	96,99	R\$ 1.745,82
VALOR TOTAL LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES							R\$ 4.683,78
VALOR TOTAL							R\$ 256.552,54

VALOR TOTAL DE MEDICAMENTOS: 218.531,02 (duzentos e dezoito mil, quinhentos e trinta e dois reais e dois centavos);

VALOR TOTAL DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR: 33.337,74 (trinta e três mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos);

VALOR TOTAL DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES: 4.683,78 (quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos);

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 256.552,54 (duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Subcláusula segunda - No valor total indicado na Cláusula Terceira, encontram-se incluídos todos os impostos, taxas, contribuições sociais e despesas relativas ao objeto do presente contrato.

Subcláusula terceira - As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 126, 129 ao 131 e 134 da Lei nº 14.133/2021.

Subcláusula quarta - As autorizações de fornecimento referente aos itens, será realizado em um único pedido, com objetivo de otimizar a participação dos fornecedores. Essa decisão justifica-se pelo baixo valor total de alguns desses itens, o que reduz os custos de entrega. Essa medida é essencial para assegurar o atendimento eficiente e contínuo às necessidades dos pacientes sob determinação judicial.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Subcláusula primeira - O pagamento será efetuado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da entrada da nota fiscal ou fatura, devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.

Subcláusula segunda - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Subcláusula terceira - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

Subcláusula quarta - Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, consoante o disposto no art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

Subcláusula quinta - O processo de pagamento respeitará o disposto nos artigos 141 ao 146 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Subcláusula única - A despesa decorrente do objeto do presente contrato, correrá com a seguinte dotação orçamentária:

Programas: 1001 – Atenção primária a saúde da população;
1003 – Atenção de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial;
1006 – Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS.

Ações orçamentárias: 2.144 – Manutenção das ações de atenção primária em saúde;
2.143 – Manutenção das ações de assistência hospitalar e ambulatorial de média e alta complexidade;
2.138 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde e Qualificação da Gestão do SUS.

Fontes de Recursos: 500002 – MSC – 1.500.1002 – 15% de impostos e transferências para a saúde.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Subcláusula primeira - Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde, através de seu Secretário

Subcláusula segunda - A fiscalização da execução ficará sob a responsabilidade da Sra. Sarah Santos Ribeiro, farmacêutica portadora do CRF – PE 08420 e o Sr. Diego José Borba Pereira Pontes, também farmacêutico e portador do CRF – PE 08788. Ambos ficarão responsáveis pelos itens que subscrevem este termo de referência.

Subcláusula terceira - Não obstante a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de

restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

Subcláusula quarta - Caberá ao fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e comunicar-se com o preposto da Contratada com a finalidade de dirimir dúvidas no exercício da fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas;
- e) Recusar o serviço irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no Contrato;
- f) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- g) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada; e
- h) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Subcláusula quinta - Caberá ao gestor do Contrato:

- a) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do Contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do Contrato;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado do pagamento efetuado, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado; e

h) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Subcláusula única – Obrigações do Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por intermédio de agente público designado;
- b) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, utilizando-se da forma escrita; e
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o atesto da nota fiscal/fatura.

Subcláusula segunda – Obrigações do Contratado:

- a) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- b) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

Subcláusula primeira – O regime jurídico dos contratos instituído pela Lei nº 14.133/2021 confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas previstas em seu art. 104.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula primeira - O cometimento de irregularidades no procedimento ou na execução sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Subcláusula segunda - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Subcláusula terceira - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Subcláusula quarta - A sanção prevista no inciso I da subcláusula segunda será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I da subcláusula décima quarta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Subcláusula quinta - A sanção prevista no inciso II do subitem subcláusula segunda, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na subcláusula décima quarta.

Subcláusula sexta - A sanção prevista no inciso III do subitem subcláusula segunda será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da subcláusula décima terceira, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Subcláusula sétima - A sanção prevista no inciso IV do subitem subcláusula segunda será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI, e XII da subcláusula décima terceira, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da subcláusula décima terceira que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na subcláusula sétima, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Subcláusula oitava - A sanção estabelecida no inciso IV do subitem subcláusula segunda será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

Subcláusula nona - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem subcláusula segunda poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

Subcláusula décima - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Subcláusula décima primeira - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Subcláusula décima segunda - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Subcláusula décima terceira - Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas neste, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Subcláusula décima quarta - Deverá ser observado o disposto nos artigos 157 ao 163, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTRATO, DA PUBLICIDADE E DO FORO

Subcláusula primeira - Fica dispensado o contrato, consoante o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Subcláusula segunda - Fica sob a responsabilidade do Contratante a divulgação prevista no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Subcláusula terceira - O foro da Seção Judiciária de Toritama/PE é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de Direito.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

AV. DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS – TORITAMA-PERNAMBUCO- CEP 55125-000 –C N P J: 11.073.548/0001-88

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

CPF/MF:

2 _____

CPF/MF: